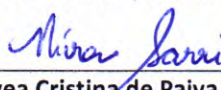


De: Setor De Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP.

Data: 30/07/2024

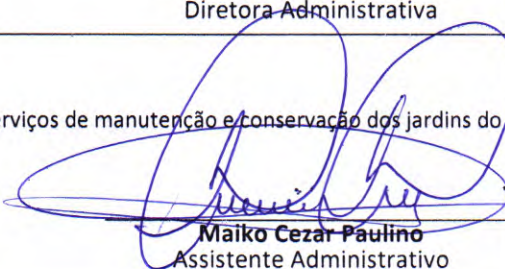

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP.

Data: 02/08/2024


Maiko Cezar Paulino
Assistente Administrativo

Valor Menor: R\$ 13.425,80

Valor Mediana: R\$ 14.000,00

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.123.0001.2001		Elemento de Despesa 3.3.90.30 / 3.3.90.39		Desdobramento 31.00 / 79.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 414.421,00	Valor Empenhado 157.260,15	Valor Disponível 257.160,85	Empenho Desdobramento 0,00	
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 1.222.259,89	Valor Empenhado 492.624,56	Valor Disponível 729.635,33	Empenho Desdobramento 3.150,00	
Saldo Orçado Disponível	2.300,00 / 4.950,00	Desdobramento da Despesa		0,00 / 0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 02/08/2024

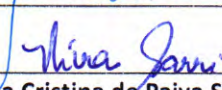

Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 05/08/2024


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

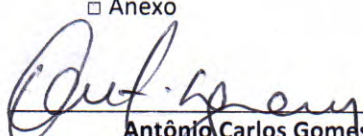
* Formalizar Parecer ☐ Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo

* Inexigibilidade ☐ Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 07/08/2024


Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

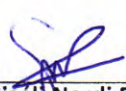
Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

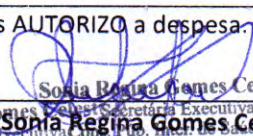
a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☐ Sim ☐ Não

Data: 07/08/24


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

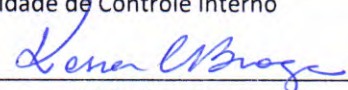
De acordo com as informações AUTORIZO a despesa:

Data: 07/08/2024


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 07/08/24


Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Maringá, 26 de julho de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviços

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando a necessidade de realizarmos manutenções nos jardins, a fim de promover uma sensação de bem-estar e tranquilidade aos usuários do CISAMUSEP, bem como ajudar a preservar a biodiversidade local, garantindo que as plantas e flores possam prosperar em um ecossistema equilibrado.

Considerando que a necessidade de ampliarmos as áreas permeáveis, as quais permitem que a água da chuva infiltre no solo, reduzindo o escoamento superficial, sendo que a mesma contribui para a recarga dos aquíferos subterrâneos, garantindo a disponibilidade de água potável e sustentável a longo prazo, bem como a necessidade de evitar que animais peçonhentos sejam atraídos para o CISAMUSEP.

Assim a manutenção nos jardins deste Consórcio se faz necessária.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, ÁREA DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO ÁREAS PLANAS, TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS.	Serviço
2	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	Unidade

- O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;
- A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP, sem ônus para o Consórcio;

- c) Chamados técnicos, ilimitados, serão realizados conforme solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, sem ônus para o Consórcio;
- d) Ficará a cargo da empresa de ser contrada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao Consórcio;
- e) O serviço de manutenção e conservação dos jardins, referente ao item 01 deste Termo, compreende, no mínimo, os seguintes itens:
- I. Manutenção e conservação do gramado em áreas planas e taludes, dos jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;
 - II. Corte, capina, recorte, rega dos gramados e jardins e roçagem com remoção e destinação final dos resíduos orgânicos;
 - III. Execução de tutoramento de arbóreas, arbustos e mudas, quando houver necessidade;
 - IV. Reposição de argila expandida em vasos e outros locais que se fizerem necessários;
 - V. Reposição de mudas, quando houver necessidade;
 - VI. Limpeza da área do jardim e gramado, poda dos arbustos e árvores, remoção dos resíduos orgânicos e dejetos oriundos das podas, das ervas daninhas dos canteiros, gramados, jardim, paver, plantas ornamentais presentes em ambientes internos e demais áreas verdes;
 - VII. Remoção de plantas e arbustos secos, bem como de galhos secos das árvores, folhas velhas e/ou danificadas, bem como sua destinação final;
 - VIII. Revolvimento do solo, quando houver necessidade;
 - IX. Controle químico corretivo de pragas e doenças ou quando houver necessidade;
 - X. Adubação química e/ou orgânica dos gramados, jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos, quando houver necessidade;
 - XI. Pulverizações preventiva e corretiva contra pragas e doenças;
 - XII. Entre outros que se fizerem necessários.
- f) Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatível aos objetos deste Estudo. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na ordem natural das plantas, onde a manutenção a cada dois meses é uma prática recomendada para garantir que o jardim permaneça saudável, bonito e funcional ao longo do tempo.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, ÁREA DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO ÁREAS PLANAS, TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS.	Serviço	6

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Duas possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, sendo elas:

- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos jardins, com fornecimento de insumos e materiais quando necessário;
- Contratação de colaborador para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e as desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

SOLUÇÃO A – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção nos jardins, com fornecimento de insumos e materiais quando necessário;

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção sempre que necessário. - A empresa se responsabiliza pela manutenção do jardim; - Mão de obra qualificada; - Se responsabiliza pelos insumos e materiais; - Possui equipamentos e ferramentas específicas para o serviço; - Se responsabiliza pela destinação final dos resíduos das podas e cortes de grama.	- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Cortes no orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

SOLUÇÃO B – Contratação de colaborador para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- O Colaborador contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento sobre a estrutura, serviços, políticas e valores da instituição. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos do CISAMUSEP, evitando também a perda de qualidade. - Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio; - Manutenção nos jardins com menor intervalo de tempo.	- Burocracia de contratação por meio de processo seletivo; - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. - Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho. - O Consórcio teria que adquirir equipamentos e ferramentas específicas para a execução dos

	serviços; - Realizar processo licitatório para a aquisição de insumos e materiais; - Realizar processo licitatório para a destinação final dos resíduos das podas e cortes de grama.
--	--

8 – Estimativa do valor da contratação

MANUTENÇÃO DOS JARDINS DO CISAMUSEP					
Modalidade	Nº do processo	Data da homologação	UASG / Órgão	Valor por m²	Fornecedor
Dispensa	51311/2023	14/12/2023	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR	R\$ 1,37	Valdir Batista de Sousa

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em contratações realizadas por outros órgãos públicos, estima-se que o custo médio para prestação de serviço de manutenção dos jardins será de R\$ 1.904,30 (um mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos) e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição mudas, insumos e/ou materiais necessários para manutenção de jardinagem;

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da prestação de serviço, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Diante do exposto, fica demonstrado que a **Solução A** é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas.

Ainda podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação manter o jardim do CISAMUSEP em bom estado de conservação e também apresentável para os usuários e população do mesmo, bem como um ambiente livre de animais peçonhentos.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Não há necessidade de providências prévias.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

14 - Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

- a. Realizar os descartes de resíduos as manutenções em locais adequados;
- b. Evitar o desperdício de água;
- c. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção no jardim, é viável e adequada para o atendimento da necessidade deste Consórcio.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretoria Administrativa
Matrícula 61

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 30 de julho de 2024.

Considerando que a manutenção dos jardins é essencial por várias razões, que justificam a necessidade de um cuidado contínuo e sistemático. Primeiramente, jardins bem mantidos contribuem para a estética do ambiente, proporcionando beleza e valor ao espaço, seja ele residencial, comercial ou público. Um jardim saudável e florido não só agrada os olhos, mas também promove uma sensação de bem-estar e tranquilidade.

Considerando que, com a manutenção adequada dos jardins ajuda a preservar a biodiversidade local, garantindo que as plantas e flores possam prosperar em um ecossistema equilibrado. Isso atrai polinizadores, como abelhas e borboletas, fundamentais para a fertilização das plantas e a produção de alimentos.

Considerando que outro ponto importante é a saúde das plantas e a manutenção regular inclui podas, adubação, controle de pragas e doenças, e irrigação adequada, o que garante que as plantas cresçam saudáveis e robustas. Isso não apenas prolonga a vida útil das espécies, mas também evita problemas que podem se espalhar e afetar outras plantas.

Considerando que a manutenção dos jardins pode melhorar a qualidade do ar e reduzir a temperatura ambiente, contribuindo para um microclima mais agradável, onde a vegetação atua como um filtro, absorvendo poluentes e liberando oxigênio, beneficiando a saúde de todos que frequentam o espaço.

Considerando que as áreas permeáveis permitem que a água da chuva infiltre no solo, reduzindo o escoamento superficial, a qual contribui para a recarga dos aquíferos subterrâneos, garantindo a disponibilidade de água potável e sustentável a longo prazo.

Considerando que quando os jardins são bem cuidados, com grama aparada, arbustos podados e áreas limpas é menos provável que animais peçonhentos encontrem abrigo ou se sintam atraídos pelo local. Além disso, a remoção de detritos, folhas mortas e entulho reduz os locais onde eles podem se esconder, assim a manutenção também facilita a identificação de possíveis focos de infestação, permitindo ações preventivas.

Considerando que não possuímos recursos humanos no quadro de colaboradores para a execução desses serviços;

Ante ao exposto, solicitamos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins desta instituição.

Item	Cód.	Catser / Catmat	Descrição	Unidade	Quantidade
1	12879	24325	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, ÁREA DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO ÁREAS PLANAS, TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS.	Serviço	6

2	11187	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	Unidade	1
---	-------	--	---------	---

* Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSERV/CATMAT e a deste termo, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante neste termo.

1. SERVIÇOS

- ✓ 1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;
- ✓ 1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP, sem ônus para o Consórcio;
- ✓ 1.3. Chamados técnicos, ilimitados, serão realizados conforme solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, sem ônus para o Consórcio;
- ✓ 1.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- ✓ 1.5. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;
- ✓ 1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- ✓ 1.7. Ficará a cargo da empresa de ser contrada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao Consórcio;
- ✓ 1.8. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter boa aparência, ordem e saúde dos jardins, gramados, árvores, arbustos e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;
- ✓ 1.9. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à reposição e execução dos mesmos;

1.10. O serviço de manutenção e conservação dos jardins, compreende, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Manutenção e conservação do gramado em áreas planas e taludes, dos jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;
- b) Corte, capina, recorte, rega dos gramados e jardins e roçagem com remoção e destinação final dos resíduos orgânicos;
- c) Execução de tutoramento de arbóreas, arbustos e mudas, quando houver necessidade;
- d) Reposição de argila expandida em vasos e outros locais que se fizerem necessários;
- e) Reposição de mudas, quando houver necessidade;
- f) Limpeza da área do jardim e gramado, poda dos arbustos e árvores, remoção dos resíduos orgânicos e dejetos oriundos das podas, das ervas daninhas dos canteiros, gramados, jardim, paver, plantas ornamentais presentes em ambientes internos e demais áreas verdes;
- g) Remoção de plantas e arbustos secos, bem como de galhos secos das árvores, folhas velhas e/ou danificadas, bem como sua destinação final;
- h) Revolvimento do solo, quando houver necessidade;
- i) Controle químico corretivo de pragas e doenças ou quando houver necessidade;
- j) Adubação química e/ou orgânica dos gramados, jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos, quando houver necessidade;
- k) Pulverizações preventiva e corretiva contra pragas e doenças;
- l) Entre outros que se fizerem necessários.

2. FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS E /OU MATERIAIS

2.1. Para os casos de fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais, a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos do item a ser substituído e/ou adquirido, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato o deferimento da substituição e/ou aquisição do item, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição e/ou aquisição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e orçamentos posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra;

2.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra a empresa a ser contratada;

2.2. O custo da eventual prestação dos serviços está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

2.3. Todas as mudas, insumos e/ou materiais deverão ser fornecidos pela empresa a ser contratada;

2.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das mudas, insumos e/ou materiais que necessitem ser adquiridos;

- 2.5. As estacas utilizadas para o tutoramento deverão ser compatíveis com o peso e porte da planta;
- 2.6. As espécies e as mudas utilizadas deverão ser aprovadas previamente pelo Fiscal do Contrato, para então executar a reposição;
- 2.7. O valor estimado das mudas, insumos e/ou materiais a serem utilizados durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.8. ORÇAMENTO

- 2.8.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) Identificação do Consórcio;
 - b) Especificação completa dos itens a serem substituídos e/ou adquiridos;
 - c) Preço unitário e global dos itens;
 - d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.
- 2.8.2. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação da necessidade do fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais;
- 2.8.3. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;
- 2.8.4. O Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo das mudas, insumos e/ou materiais a serem substituídos e/ou adquiridos, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;
- 2.9. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada.
- 2.10. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

3. GARANTIAS

- 3.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente termo são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

4. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar os locais, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados

nos atendimentos técnicos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;

- 4.4. Assegurar o acesso dos empregados da empresa a ser contratada quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar as tarefas;
- 4.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- 4.6. Comunicar à empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;
- 4.7. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

- 5.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) e manter sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;
- 5.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;
- 5.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;
- 5.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;
- 5.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- 5.7. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;
- 5.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus funcionários, dos equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais sejam: roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates de corte, tesoura de poda, vassoura, pá, amolador, rastelo, balaio/cestos, sacos plásticos para destinação final dos resíduos, cortador de grama, combustível, óleo lubrificante, lâminas de corte dos equipamentos, telas de proteção e demais que se fizerem necessários, sem custo para o Consórcio.

6. SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. A empresa a ser contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste documento.

7. VISTORIA

- 7.1. A vistoria técnica terá por finalidade:

7.1.1. Conhecimento das condições locais onde será prestado o serviço, para efetuar as conferências que se fizerem necessárias para a correta elaboração de sua proposta, bem como para solicitação de outros esclarecimentos que julgarem necessários afeto à visita;

7.1.2. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes à execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras e nem desobrigam execução do serviço;

7.2. A visita servirá para avaliar as condições dos locais, incluindo as dificuldades e riscos na execução dos serviços, e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta, não cabendo à Empresa vencedora alegar desconhecimento dessas características;

7.2.1. A empresa deverá agendar previamente, a visita técnica através do telefone (44) 3123-8300, com o setor de Patrimônio, de segunda a sexta-feira, nos horários das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min;

7.2.2. A vistoria deverá ser realizada por profissional técnico indicado pela licitante ou Representante Legal da Empresa.

8. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que a empresa executou ou executa serviços compatível aos objetos deste Termo de Referência;

8.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;

8.2. A Empresa deverá apresentar Declaração de Vistoria em papel timbrado da mesma e assinada pelo profissional da licitante que realizou a visita, bem como pelo funcionário do CISAMUSEP responsável pelo acompanhamento. Na Declaração deve constar a informação de que compareceu e vistoriou o local onde será executado os serviços e que tomou conhecimento de todos os detalhes que se farão necessários à apresentação de sua proposta;

8.2.1. Na opção da não realização da vistoria, a Licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço e de suas peculiaridades ou de que está ciente das especificações técnicas e todas as demais exigências para a realização dos serviços, não podendo alegar

futuramente desconhecimentos das condições do local de realização dos serviços, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado por meio de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
- a) Item 1 será efetuado após cada realização de cada serviço *
 - b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;
- 9.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 9.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços e/ou o material, a quantidade, os valores unitário e total de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;
- 9.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);
- 9.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, que estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a manutenção dos itens deste Termo de Referência que o custo para prestação de serviço de jardinagem e paisagismo será de R\$ 1.904,30 (um mil, novecentos e quatro reais e trinta centavos) e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessárias;
- 10.2. Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP, a fim de balizar o valor do item 1, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do objeto;

- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do objeto;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento

previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CISAMUSEP;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

- a) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
- b) Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

12.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 12.3. Caso o contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito às mesmas condições do contrato para cada ano de vigência de seus aditivos.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em: 31/07/24

Fiscal do Contrato:

Sonia Regina Gomes Celestino
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP
Assinatura e Carimbo

Rafael Pedroni

Recebido em: 31/07/24

Eugenio S. Celato
Assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE
Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
05/08/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 61 / 2024 Data: 31/07/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 12879 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, ÁREA DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO ÁREAS PLANAS, TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS.

Unid.:SERV Qtde.: 6,00

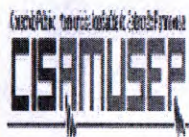
Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7913 - 33.947.741 VALDIR BATISTA DE SOUSA		1.904,3000	11.425,80	Menor Cotação
3540 - EV PAISAGISMO LTDA		2.000,0000	12.000,00	
7958 - GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA		2.849,5000	17.097,00	
		Valor médio: 2251.2600	13507.56	
		Valor mediana: 2.000,0000	12.000,00	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 11187 - MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.

Unid.:UNID Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7913 - 33.947.741 VALDIR BATISTA DE SOUSA		2.000,0000	2.000,00	Menor Cotação
3540 - EV PAISAGISMO LTDA		2.000,0000	2.000,00	
7958 - GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA		2.000,0000	2.000,00	
		Valor médio: 2000.0000	2000.00	
		Valor mediana: 2.000,0000	2.000,00	

Total Menor Cotação:	13.425,80
Total Médio Cotação:	15.507,56
Total Mediana Cotação:	14.000,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **

05/08/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação

Data Vencimento

INSS:

___/___/___

FGTS:

___/___/___

Responsável pelo Levantamento de Preço

Maiko Cezar Paulino

Matrícula : :210

Solicitante

Nívea Sarri
Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira

Flávia Galbardi Soares
Matrícula: 066

Diretora Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Matrícula: 061

CONSULTA DE PREÇOS Nº 61/2024

Data: 31/07/2024

Fornecedor: EV PAISAGISMO LTDA

CNPJ: 22.217.936.0001/01

Endereço: RUA TABAETE, 131 – JD. TABETE

Cidade: MARINGÁ - PR

Telefone: (44)3040-3045

E-mail: EVPAISAGISMO@GMAIL.COM ou CONTATO@EVPAISAGISMO.COM.BR

Nome e Identificação do Responsável: ELIANA BONGIORNO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, ÁREA DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO ÁREAS PLANAS, TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS.	SERV	06	R\$2.000,00	R\$12.000,00
2	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.	UNID	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

NOS PREÇOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS IMPOSTOS, LEIS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS

NÃO ALTERAR O VALOR DAS MUDAS E INSUMOS, POIS ESSA É A ESTIMATIVA DE PREÇO QUE TEMOS PARA ELAS

Observações

001 - Apresentar proposta através do e-mail licitacao@cisamusep.org.br ou licitacisamusep@gmail.com no **prazo de até 3 (três) dias**.

002 - FORMA DE PAGAMENTO: À vista, em conta ou boleto bancário em nome da Pessoa Jurídica.

003- A empresa vencedora deverá apresentar as seguintes certidões: INSS e FGTS.

004 - Informações e/ou esclarecimentos pelo Fone: (44) 3123-8300 ou (44) 3123-8320 ou e-mail: compras@cisamusep.org.br ou licitacao@cisamusep.org.br – Setor de Compras e Licitação do CISAMUSEP.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. O cronograma de execução será elaborado pelo CISAMUSEP e deverá ser aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento do mesmo;

1.2. A prestação dos serviços será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP, sem ônus para o Consórcio;

1.3. Chamados técnicos, ilimitados, serão realizados conforme solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, sem ônus para o Consórcio;

1.4. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;

1.5. Comunicar imediatamente o Consórcio toda e qualquer irregularidade e/ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados;



1.6. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;

1.7. Ficará a cargo da empresa de ser contrada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais, equipamentos e instrumentos necessários para a execução dos serviços, sem ônus ao Consórcio;

1.8. Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter boa aparência, ordem e saúde dos jardins, gramados, árvores, arbustos e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;

1.9. Os serviços rejeitados pelo Consórcio devido ao uso de materiais e/ou produtos que não atendam ao solicitado, mal executados, defeituosos e/ou incorretos, serão refeitos, sendo a empresa a ser contratada responsável por toda e qualquer despesa referentes à reposição e execução dos mesmos;

1.10. O serviço de manutenção e conservação dos jardins, compreende, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Manutenção e conservação do gramado em áreas planas e taludes, dos jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos;
- b) Corte, capina, recorte, rega dos gramados e jardins e roçagem com remoção e destinação final dos resíduos orgânicos;
- c) Execução de tutoramento de arbóreas, arbustos e mudas, quando houver necessidade;
- d) Reposição de argila expandida em vasos e outros locais que se fizerem necessários;
- e) Reposição de mudas, quando houver necessidade;
- f) Limpeza da área do jardim e gramado, poda dos arbustos e árvores, remoção dos resíduos orgânicos e dejetos oriundos das podas, das ervas daninhas dos canteiros, gramados, jardim, paver, plantas ornamentais presentes em ambientes internos e demais áreas verdes;
- g) Remoção de plantas e arbustos secos, bem como de galhos secos das árvores, folhas velhas e/ou danificadas, bem como sua destinação final;
- h) Revolvimento do solo, quando houver necessidade;
- i) Controle químico corretivo de pragas e doenças ou quando houver necessidade;
- j) Adubação química e/ou orgânica dos gramados, jardins e plantas ornamentais presentes em ambientes internos, quando houver necessidade;
- k) Pulverizações preventiva e corretiva contra pragas e doenças;
- l) Entre outros que se fizerem necessários.

2. FORNECIMENTO DE MUDAS, INSUMOS E /OU MATERIAIS

2.1. Para os casos de fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais, a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos do item a ser substituído e/ou adquirido, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada item, ficando a cargo do Fiscal do Contrato o deferimento da substituição e/ou aquisição do item, com base no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição e/ou aquisição poderá ser imediata, com a apresentação da planilha e orçamentos posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra;

2.1.1. Caso seja verificado o sobrepreço, este Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra a empresa a ser contratada;

2.2. O custo da eventual prestação dos serviços está incluído no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação;

2.3. Todas as mudas, insumos e/ou materiais deverão ser fornecidos pela empresa a ser contratada;

2.4. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das mudas, insumos e/ou materiais que necessitem ser adquiridos;

2.5. As estacas utilizadas para o tutoramento deverão ser compatíveis com o peso e porte da planta;

2.6. As espécies e as mudas utilizadas deverão ser aprovadas previamente pelo Fiscal do Contrato, para então executar a reposição;

2.7. O valor estimado das mudas, insumos e/ou materiais a serem utilizados durante a vigência do contrato, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2.8. ORÇAMENTO

2.8.1. Nos orçamentos apresentados deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

2.8.2. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação da necessidade do fornecimento de mudas, insumos e/ou materiais;

- a) Identificação do Consórcio;
- b) Especificação completa dos itens a serem substituídos e/ou adquiridos;
- c) Preço unitário e global dos itens;
- d) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias.

2.8.3. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados, ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;

2.8.4. O Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo das mudas, insumos e/ou materiais a serem substituídos e/ou adquiridos, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa;

2.8.5. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada.

2.8.6. A partir da aprovação do orçamento a empresa a ser contratada deverá executar os serviços num prazo máximo de 2 (dois) dias.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

3.1. Para realização da comunicação, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone móvel e 01 (um) fixo, e 01 (um) endereço de correio eletrônico (e-mail) e manter sempre atualizados, com o intuito de estabelecer um sistema de comunicação eficiente;

3.2. A empresa a ser contratada deverá utilizar profissionais especializados na execução do serviço;

3.3. Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos, bem como pela previsão de equipamentos e materiais necessários;

3.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

3.5. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;

3.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;

3.7. Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços conforme previsto neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, entre outros que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, responsabilizando-se por todas as despesas, encargos e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

3.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus funcionários, dos equipamentos e materiais necessários à boa execução dos serviços, tais sejam: roçadeira, machado, enxada, pulverizador, alicates de corte, tesoura de poda, vassoura, pá, amolador, rastelo, balaies/cestos, sacos plásticos para destinação final dos resíduos, cortador de grama, combustível, óleo lubrificante, lâminas de corte dos equipamentos, telas de proteção e demais que se fizerem necessários, sem custo para o Consórcio.

4. GARANTIAS

4.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

5. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:



a) Item 1 será efetuado após cada realização de manutenção preventiva entrega/aprovação do relatório;

b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;

5.2. A empresa a ser Contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;

5.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

5.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

5.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura;

6.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;

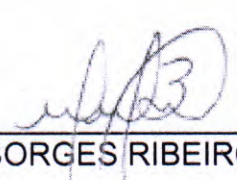
6.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

MARINGÁ, 31/07/2024

90 DIAS

(VALIDADE DA PROPOSTA)

PROPOMOS O FORNECIMENTO DAS
AQUISIÇÕES E/OU DOS SERVIÇOS
NOS VALORES MENCIONADOS
ACIMA SOB AS CONDIÇÕES GERAIS
ESPECIFICADAS NESTE
FORMULÁRIO, COM AS QUAIS
CONCORDAMOS.


ELIANA BORGES RIBEIRO BONGIORNO

EV PAISAGISMO LTDA
22.217.936/0001-01
Rua Tabaeté, 131
CEP 87005-140 Jd. Tabaeté
Maringá - Pr

(Carimbo do CNPJ da Empresa)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.217.936/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2015
NOME EMPRESARIAL EV PAISAGISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EV PAISAGISMO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TABAETE	NÚMERO 131	COMPLEMENTO *****
CEP 87.005-140	BAIRRO/DISTRITO JARDIM TABAETE	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVP AISAGISMO@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 3040-3045
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2024 às 07:36:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

At

Item n° 1

Descrição: 310.55218-Prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e material. Demais informações de acordo com Órgão Solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Local: **Quantidade:** 4 **Unidade de medida:** Unitário **Valor unitário estimado:** R\$ 730,00 **Valor total estimado:** R\$ 2.920,00

Mod: **Tipo:** Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Crítério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Id co: **Objeto:** **Cont:** **Quantidade homologada:** 4 **Valor unitário homologado:** R\$ 730,00 **Valor total homologado:** R\$ 2.920,00 **Ordem de classificação °**

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.947.741/0001-33 **Nome ou razão social do fornecedor:** VALDIR BATISTA DE SOUSA

VAI: **Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

R\$: **Data do resultado da homologação:** 14/12/2023

It

NC

Retornar

I	310.55218-Prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e material. Demais informações de acordo com Órgão Solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
---	--	---	------------	--------------

Endr: 1-1 de 1 itens

Página: 1/1

< voltar

$$1000 \text{ m}^2$$

$$2.920,00 \div 4 =$$

$$730,00$$

$$\frac{1.000}{730,00} = 1,37$$

$$1,37 \times 1390 \text{ m}^2 = 1.904,30$$



criado pela Lei nº 14.133/21 e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a Lei nº 14.133/21, que estabelece a divulgação controlada e obrigatória das informações em sede de licitação e a obrigatoriedade de registro em sistema nacional unificado.

É gerida pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Contratações Públicas, com o objetivo de promover a transparência e a integridade no processo de contratação pública.

O desenvolvimento das atividades do PNCP é realizado em conjunto com o Comitê Gestor do Sistema Nacional de Contratações Públicas, que atua como órgão gestor do sistema.

A adequação, atualização e correção das informações e dos arquivos são realizadas pelo Comitê Gestor do Sistema Nacional de Contratações Públicas, por meio da Lei nº 14.133/2021, sob a responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portalnacionaldecontratacoes.gov.br

33.947.741/0001

ENVIO DE NOTIFICAÇÃO

Assinatura

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 51311/2023

Acessar Contratação

Última atualização 14/12/2023

Local: Curitiba/PR **Órgão:** AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PARANA - ADAPAR **Unidade compradora:** 111 - ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 14/12/2023 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 15496101000172-1-000032/2023 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR

Objeto:

Contratação de serviço de jardinagem para a URS Ivaiporã.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.920,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.920,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	310.55218-Prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e material. Demais informações de acordo com Órgão Solicitante. UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

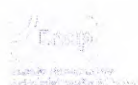
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
AGENCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR

Protocolo nº 20.770.264-1

Dispensa Eletrônica DE 015/2023

Aviso 015/2023

(página 18 de 28)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA nº 017/2023

Orçamento nº xxx/2023

Data:

Razão Social:

CNPJ

Endereço:

Cidade:

Bairro:

CEP:

Telefones:

Prazo de validade da Proposta: 90 dias

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

PARA: PARA: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

Lote	GMS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Lote 1	0310-55218	Prestação de serviços de jardinagem, com fornecimento de mão de obra e material, demais informações de acordo com Órgão Solicitante, UNID. DE MEDIDA: Unitário	UNID.	04	R\$	R\$

Valor total máximo: R\$

1. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

1.2.1 Os serviços contemplam:

a) Corte de grama de uma área de 1.000 m2;

b) Poda de plantas de uma área de 1.000 m2

c) Limpeza e acabamento do local, com a retirada de todo o lixo gerado e feita a destinação adequado do mesmo de uma área de 1.000 m2.

d) Aplicação de Fertilizante UREA CO(NH₂)₂ 44 00 00 na área de 1.000 m2.

e) No valor da proposta deverão estar incluídos o custo da mão de obra, e todos materiais necessários para execução.

2 CONDIÇÕES DE GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1 A CONTRATADA dará garantia total, pelo prazo mínimo legal CDC – Código de Defesa do consumidor), para todos os materiais e serviços executados, a contar a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados;

2.2 Durante o período de garantia do serviço o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito;

2.3 Ficam a cargo do Fornecedor todos os custos relativos a fornecimento do material, mão de obra e quaisquer outros itens necessários.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO BEM OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os prazos são contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

3.2 A execução dos serviços deverão ocorrer nos prazos informados neste termo referência;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.947.741/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 33.947.741 VALDIR BATISTA DE SOUSA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R VEREADOR JUAREZ CLEVES	NÚMERO 1285	COMPLEMENTO *****
--	----------------	----------------------

CEP 86.870-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAIPORA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VALDIRBATISTA526@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 9171-3277
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 30/07/2024 às 07:53:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 > Editais

Edital nº 00023/2023

Acessar Contratação

Última atualização 29/12/2023

Local: Brasília/DF Órgão: AGENCIA NACIONAL DE MINERACAO Unidade compradora: 323102 - AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto-Fechado Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/12/2023 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 29/12/2023 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/01/2024 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 29406625000130-1-000101/2023 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação e serviços de jardinagem, mediante disponibilização de mão de obra exclusiva nos imóveis onde funcionam as representações da Agência Nacional de Mineração – ANM, nas cidades de Manaus/AM, Goiânia /GO, Boa Vista/RR, Florianópolis/SC, Criciúma/SC e Teresina/PI, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=32310205000232023>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.831.999,68

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.439.576,16

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	78912	R\$ 6.33	R\$ 500.256,48	
2	Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - Outra Produtividade	43200	R\$ 2,65	R\$ 114.716,40	
3	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	42576	R\$ 8,45	R\$ 360.048,96	
4	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	19512	R\$ 8,29	R\$ 161.917,20	
5	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	59712	R\$ 5,88	R\$ 351.323,28	

Exibir: 1-5 de 7 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

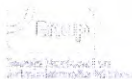
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portal.deservicos.economia.gov.br> 0800 978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Item n° 2

Última Descrição: Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

Local Quantidade: 43.200 Unidade de medida: METRO QUADRADO / MÊS Valor unitário estimado: R\$ 2,65 Valor total estimado: R\$ 114.716,40

Mod Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Em andamento Produto Manufaturado Nacional: Não

Data Critério de julgamento: Menor preço

Data RESULTADO(S)

Id cc

Objeto Quantidade homologada: 43.200 Valor unitário homologado: R\$ 2,05 Valor total homologado: R\$ 88.560,00 Ordem de classificação °

Cont CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 21876.352/0001-85

e exi Nome ou razão social do fornecedor: GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

Infor Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Para Data do resultado da homologação: 29/02/2024

Infor

$$\begin{array}{r} 2,05 - \text{UNITÁRIO} / \text{M}^2 \\ \times 4.390 - \text{ÁREA} / \text{CISAMUSEP} \\ \hline 2.849,50 \end{array}$$

Retornar

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	78912	R\$ 6,33	R\$ 500.256,48	
2	Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade	43200	R\$ 2,65	R\$ 114.716,40	
3	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	42576	R\$ 8,45	R\$ 360.048,96	
4	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	19512	R\$ 8,29	R\$ 161.917,20	
5	Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Outras Necessidades	59712	R\$ 5,88	R\$ 351.323,28	

Exibir: 1-5 de 7 itens

Página

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o portal eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos relativos ao ciclo de contratação pública, desde a abertura do processo licitatório até a contratação e o pagamento.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

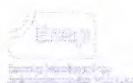
O desenvolvimento do Portal e o Portal Único Conjuntos, em conformidade com a legislação vigente, tem como objetivo principal a otimização do processo de contratação pública, promovendo a transparência e a eficiência.

A implementação do Portal e o Portal Único Conjuntos, em conformidade com a legislação vigente, tem como objetivo principal a otimização do processo de contratação pública, promovendo a transparência e a eficiência.

<https://portal.servicos.gov.br>

0800.078.800

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Termo de Referência 31/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
31/2023	323102-AGENCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - DF	JOSE MADURO TOLEDO JUNIOR	29/11/2023 16:06 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		48051.002917 /2023-74

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação e serviços de jardinagem. Mediante disponibilização de mão de obra exclusiva, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução dos serviços nos imóveis onde funcionam as representações da Agência Nacional de Mineração – ANM; nas cidades de Manaus/AM, Goiânia /GO, Boa Vista/RR, Florianópolis/SC, Criciúma/SC e Teresina/PI. Atividades estas materiais, acessórias, instrumentais e complementares às atribuições regimentais da ANM, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	GERÊNCIA REGIONAL	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (24 MESES)
1	1	AM	Serviços de limpeza - Área Interna, Externa, Esquadrias e Fachadas, convertidas para produtividade de 800m² - Servente - Manaus/AM	24023	m²	3288	78.912	R\$ 6,34	R\$ 20.844,02	R\$ 500.256,48
	2		Serviços de jardinagem - Área Externa convertidas para produtividade de 1800m² - Jardineiro - Manaus/AM	24325	m²	1800	43.200	R\$ 2,66	R\$ 4.779,85	R\$ 114.716,40
	Total Grupo 1									
	3		Serviços de limpeza - Área Interna, Externa, Esquadrias e Fachadas, convertidas	24023	m²	1774	42.576	R\$ 8,46	R\$	R\$

2		SC	para produtividade de 800m² - Servente- Florianópolis/SC						15.002,04	360.048,96
	4		Serviços de limpeza - Área Interna, Externa, Esquadrias e Fachadas, convertidas para produtividade de 800m² - Servente - Criciúma/SC	24023	m²	813	19.512	R\$ 8,30	R\$ 6.746,55	R\$ 161.917,20
	Total Grupo 2									R\$ 521.966,16
N.A.	5	GO	Serviços de limpeza - Área Interna, Externa, Esquadrias e Fachadas, convertidas para produtividade de 800m² - Servente - Goiânia/GO	24023	m²	2488	59.712	R\$ 5,88	R\$ 14.638,47	R\$ 351.323,28
N.A.	6	PI	Serviços de limpeza - Área Interna, Externa, Esquadrias e Fachadas, convertidas para produtividade de 800m² - Servente - Teresina/PI	24023	m²	1648	39.552	R\$ 5,58	R\$ 9.191,68	R\$ 220.600,32
N.A.	7	RR	Serviços de limpeza - Área Interna, Externa, Esquadrias e Fachadas, convertidas para produtividade de 800m² - Servente - Boa Vista/RR	24023	m²	800	19.200	R\$ 6,41	R\$ 5.130,71	R\$ 123.137,04
VALOR TOTAL GLOBAL										R\$ 1.831.999,68

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) anos, contados **da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista sua essencialidade para o bom desenvolvimento das atividades das Gerencias Regionais da ANM, de modo que sua interrupção poderá comprometer o cumprimento da missão institucional da ANM, aumentando os riscos de que os índices de satisfação dos cidadãos usuários sejam diminuídos, com consequentes prejuízos para a sociedade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. Item cancelado

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. As empresas licitantes deverão adotar o modelo de Planilha de Custo e de Formação de Preços proposto pela Agência Nacional de Mineração (ANM) anexos de 06 a 10 desse Termo de Referência.

1.8. Os serviços serão contratados por grupos e ordenados por itens contendo os respectivos códigos de serviço, conforme discriminados na tabela acima.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.876.352/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-03 - Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RENATO RUSSO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CÍCILIA	MUNICÍPIO CANTA	UF RR
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIORDANIPROJETOS@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 8129-9514
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 11:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.876.352/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2015	
NOME EMPRESARIAL GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV RENATO RUSSO		NÚMERO 386		COMPLEMENTO *****	
CEP 69.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CICILIA		MUNICÍPIO CANTA		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIORDANIPROJETOS@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 8129-9514			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 11:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.876.352/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV RENATO RUSSO	NÚMERO 386	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 69.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CÍCILIA	MUNICÍPIO CANTA	UF RR
-------------------	----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIORDANIPROJETOS@GMAIL.COM	TELEFONE (95) 8129-9514
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 11:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.876.352/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2015	
NOME EMPRESARIAL GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV RENATO RUSSO		NÚMERO 386		COMPLEMENTO *****	
CEP 69.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CILILIA	MUNICÍPIO CANTA		UF RR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIORDANIPROJETOS@GMAIL.COM		TELEFONE (95) 8129-9514			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 11:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.876.352/0001-85 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/02/2015	
NOME EMPRESARIAL GIORDANI AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.21-8-02 - Corretagem no aluguel de imóveis 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 96.01-7-01 - Lavanderias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV RENATO RUSSO		NÚMERO 386		COMPLEMENTO *****	
CEP 69.390-000	BAIRRO/DISTRITO SANTA CÍCILIA		MUNICÍPIO CANTA		UF RR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GIORDANIPROJETOS@GMAIL.COM			TELEFONE (95) 8129-9514		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/08/2024 às 11:08:20 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 2584 / 2024

Data Emissão: 02/08/2024

Cotação: 61

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 31 00 SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS DO CISAMUSEP

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MUDAS, INSUMOS E/OU MATERIAIS UNID NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM.		1,0000	2.000,0000	2.000,00
Total:					2.000,00

Solicitante

Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 2585 / 2024

Data Emissão: 02/08/2024

Cotação: 61

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrional Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 79 00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS JARDINS DO CISMUSEP

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO, ÁREA DE 1390 M² DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO ÁREAS PLANAS, TALUDES E PLANTAS ORNAMENTAIS PRESENTES EM AMBIENTES INTERNOS.	SERV	2,0000	2.000,0000	4.000,00

Total: 4.000,00

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 417/2024

Maringá, 05 de agosto de 2024.

De: Gerência de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 373/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 061/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e conservação dos jardins do CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas Portal Nacional de Compras Públicas e possíveis prestadores do referido serviço;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com prestadores do referido serviço, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 15 (quinze) empresas do ramo de jardinagem e paisagismo;

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: AMBIENTALY JARDINS & CIA, JARDINAGEM CAPANEMA LTDA, CLAU AMARAL PAISAGISMO, K MENEGUETTI BLANCO CULTIVO DE FLORES E PLANTAS, MASTER AMBIENTAL, PERSONAL GARDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, VIVEIRO FLORESTA NATIVA, VIVEIRO TERRA VIVA, LORD GARDEN COMÉRCIO DE PLANTAS E FLORES LTDA, FLORICULTURA LINDA FLOR LTDA, VIVEIRO E FLORICULTURA VIVERDE LTDA, AGRIURBANA LTDA, ENGEBRAX SANEAMENTO E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, RESOLUTIVA CONSTRUÇÕES E PAISAGISMO LTDA. – ME.

Considerando o responsável pela consulta de preço, Eugênio José Akatsu – Marícula nº 260 e Maiko Cezar Paulino – Marícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil

reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos entre si, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giseli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 032/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 417/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos

competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também,

regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

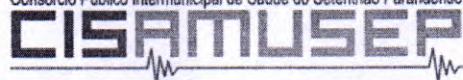
O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 061/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 07 de agosto de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP

ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Ano XII

Edição nº 1992

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2024

Pregão nº 23/2024

Partes: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense inscrito no CNPJ sob nº 04.956.153/0001-68 e a empresa Claro S.A. inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47.

Objeto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – smp no sistema pós-pago, para comunicação de voz ilimitada abrangendo as ligações locais (vc1), ligações interurbanas dentro do estado (vc2), ligações interurbanas fora do estado (vc3), com roaming nacional, comunicação de dados via rede móvel digital por meio de pacote de dados para acesso à internet 5g com fornecimento de aparelhos em regime de comodato para o CISAMUSEP.

Dotações Orçamentárias: nº 01.001.10.123.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Período: 12 (doze) meses, contados a partir de 11/09/2024.

Valor: R\$ 25.188,24 (vinte e cinco mil cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura: 24 de julho de 2024.

Foro: Maringá – Paraná.

Maringá, em 24 de julho de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE VISANDO ESTABELECEER SUPORTE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS EM REDE PARA O EXERCÍCIO DE 2024

À Comissão de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP

Extrato do Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao Contrato de Prestação de Serviços Complementares Especializados de Saúde para o Exercício de 2024 nº 123/2024.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas da Área de Saúde Visando Estabelecer Suporte para Realização de Serviços Complementares Especializados de Saúde para a realização de Consultas, Exames, Procedimentos e Serviços em Rede para o Exercício de 2024, nas clínicas, hospitais e no ambulatório do CISAMUSEP.

Fundamento Legal: Processo de Inexigibilidade nº 020/2023 – CISAMUSEP

Resolução nº 094/2023 – CISAMUSEP;

Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 (arts. 228/261) e demais legislações aplicáveis;

Decreto nº 4.507/2009, que aprovou o Regulamento do Credenciamento no âmbito estadual.

Parecer Jurídico nº 032/2023 – DIS/INE, de 10/10/2023 – Assessoria Jurídica do CISAMUSEP.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos CISAMUSEP – 2024

Dotações Orçamentárias:

01.001.10.302.0003.2003.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2004.3.3.90.39.50.99

01.001.10.302.0003.2007.3.3.90.39.50.99

Foro: Maringá – Paraná.

Aditivos e Contratos			Especialidade	Credenciado
Número	Data de Emissão	Duração		
123/2024	30/07/2024	31/12/2024	Urologia	PIRES, NEGRÃO & LOPES LTDA

Maringá, 30 de julho de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO Nº 069/2024

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, no uso de suas atribuições legais, considerando as condições e regramentos estabelecidos pela Seleção Competitiva Pública nº 01/2022 aberta pelo Edital nº 01/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada na Seleção Competitiva Pública nº 01/2022, obedecidas às respectivas ordens de classificação, para submeter-se ao processo de contratação:

Assistente Administrativo		
Classif.	Nome	Data de nascimento
41º	CRISTIANE BRITO SANTANA ALVES	29/05/1986

Art. 2º - A candidata deverá comparecer na sede do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE – CISAMUSEP, sito na Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28, em Maringá – PR, munida dos documentos pessoais no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena do não comparecimento caracterizar desistência da vaga ao cargo público.

Art. 3º - Ao comparecer, a candidata receberá a lista de documentos que deverá providenciar para admissão, cujo prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data do comparecimento.

§ 1º - O prazo acima estabelecido não será prorrogado.

§ 2º - Não serão aceitos protocolos de documentos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Publique-se.

Maringá, 09 de agosto de 2024.

ADEMIR LUIZ MACIEL
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 COMPASGOV Nº 90032/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP

Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cisamusep.org.br

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO
PARANAENSE - CISAMUSEP
ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 09 de agosto de 2024

Ano XII

Edição nº 1992

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 28 de agosto de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Documento assinado digitalmente

gov.br

NIVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI

Data: 09/08/2024 16:46:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300

Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

COMPRASGOV Nº 90032/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 28 de agosto de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital

Edital nº 90032/2024

Acessar Contratação

Última atualização 09/08/2024

Local: Maringá/PR Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIAO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de Disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 09/08/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 28/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000029/2024 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900322024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 14.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade	6	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00	
2	Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

